



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 21/10/05
Registro n.º: 549/05
Ao Plenário

LEI COMPLEMENTAR Nº 69 /05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

*“Dispõe sobre a Comenda Cel Lino Teixeira Sampaio, **Benfeitor de Pires do Rio**, e dá outras providências correlatas”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Comenda Cel Lino Teixeira Sampaio, **Benfeitor de Pires do Rio**, instituída por força do art. 236-I da Lei Orgânica Municipal, será outorgada, nos termos do Art. 87-XIX da citada Lei Orgânica, a pessoa que contribua ou tenha contribuído para o progresso deste Município ou para o bem estar da população piresina ou que se destaque pela sua atuação nas artes, na cultura e nos esportes.

§ 1º - A Comenda Cel. Lino Sampaio, **Benfeitor de Pires do Rio**, é declarada a maior condecoração outorgada por este Município.

§ 2º - Em caso de relevante interesse público, fica facultada a concessão *in memoriam*.

Art. 2º - A proposta de concessão da honraria de que trata o artigo anterior poderá ser de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A leitura do Requerimento ou da Mensagem do Poder Executivo, conforme o caso, far-se-á no *Expediente do Dia* de Sessão da Câmara.

§ 2º - Lida a Proposta, a Mesa Diretora determinará a elaboração do projeto de Decreto Legislativo correspondente, para o trâmite regimental.

Art. 3º - Promulgado o Decreto Legislativo, ouvido o Prefeito e consultado o homenageado, o Presidente da Câmara convocará Sessão Solene do Poder Legislativo para a outorga da honraria.

§ 1º - A Sessão de que trata o *caput* terá sua Pauta elaborada conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara ou ato próprio da Mesa Diretora do Legislativo.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

§ 2º - Na Sessão de que trata o *caput* será facultado o uso da palavra, por tempo previamente determinado, na seguinte ordem:

I - ao autor da proposta, se Vereador;

II - ao representante da Câmara, nomeado pelo seu Presidente;

III - à autoridade ou personalidade presente;

IV - ao Prefeito Municipal;

V - ao homenageado.

Art. 4º - A *Comenda Cel Lino Teixeira Sampaio, Benfeitor de Pires do Rio*:

I - será confeccionada em bronze polido, em formato circular, com diâmetro de 9 cm (nove centímetros) na sua circunferência;

II - terá no seu centro busto em alto relevo do Cel Lino Teixeira Sampaio, patrono da honraria;

III - envolvendo o busto do patrono serão inscritos os dizeres *Comenda Cel Lino Teixeira Sampaio* (no alto) e *Benfeitor de Pires do Rio* (embaixo);

IV - na sua parte inferior inscrever-se-á, também em alto relevo, o ano de 2005, referindo-se a sua instituição;

V - no seu verso, serão gravados:

- a) o nome do homenageado;
- b) o número e a data do Decreto Legislativo;
- c) a data de outorga;
- d) as expressões *Benfeitor ou Benfeitora de Pires do Rio*, conforme o caso;
- e) as expressões a maior condecoração outorgada por este Município.

VI - terá como suporte uma faixa nas cores verde, azul e branca (oficiais do município), confeccionada em tecido de seda, com largura de 4 cm (quatro centímetros) por 0,90 cm (noventa centímetros) de comprimento;

VII - será acondicionada em estojo de madeira, envolto em veludo de cor Azul.

§ 1º - Acompanhará a Comenda um Diploma medindo 29,5 x 21 cm, confeccionado em papel Vergê, margeado na forma de pergaminho com os seguintes elementos característicos:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

I - no alto, gravado em alto relevo, o Brasão do Município, nas cores oficiais, conforme estabelece a lei nº 777, de 08 de novembro de 1969;

II - será cruzado, de alto a baixo, no sentido transversal, por uma faixa nas cores verde, azul e branca, com 4 cm (quatro centímetros) de largura;

III - seu fundo conterá reprodução de foto aérea desta cidade, tomada no ano de 2005, e os termos, em sombra, *PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, BRASIL, 2005*;

IV - a impressão, em negrito, das expressões: *sendo-lhe entregue solenemente a Comenda Cel. Lino Teixeira Sampaio, maior condecoração outorgada por este Município.*

Por força do Decreto Legislativo nº ____/____, de ____ de ____ de ____, o senhor (ou senhora, conforme o caso) _____ recebeu nesta data o reconhecimento da população piresina como **BENFEITOR DE PIRES DO RIO**.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO
LIBÓRIO SILVA NETO, em ____ de ____ de ____.

V - será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal;

VI - no seu verso será reproduzido de forma oficial o Decreto Legislativo de concessão da honraria, também devidamente assinado, e contendo o nome do autor da Proposta, indicado logo abaixo do número e data do ato legal.

§ 2º - O homenageado receberá, também, cópia dos autos do processo que instruíram o Decreto Legislativo de concessão da honraria.

§ 3º - O cônjuge do homenageado, ou pessoa por ele indicada, receberá um arranjo de flores, acompanhado de placa de metal, nela gravado texto alusivo ao evento.

Art. 5º - As despesas necessárias à confecção da Comenda e do Diploma, bem assim as da solenidade de outorga e outras decorrentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria, e serão pagas:

I - pelo Poder Executivo, quando a proposta for de iniciativa do Prefeito Municipal;

II - pelo Poder Legislativo, quando a proposta for de iniciativa da Câmara.

Parágrafo Único - De qualquer modo, o material alusivo à honraria ficará sob a guarda da Secretaria da Câmara até o momento da sua outorga.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

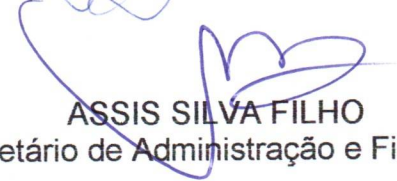
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

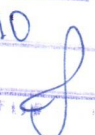
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 18 de outubro de 2005.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 67 do Livro próprio
Em 18 / 10 / 2005


COMENDA CEL LINO TEIXEIRA SAMPAIO



BENFEITOR DE PIRES DO RIO
2005